



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº. 415, de 17 DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo de São José da Barra/MG para conceder contribuição à instituição que menciona e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, contribuição ao Hospital Regional do Câncer de Passos no valor de R\$ 8.966,00 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais) com base nas consignações orçamentárias do Município.

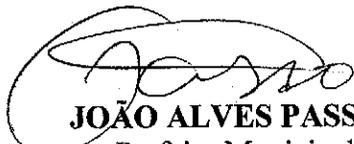
Art. 2º - A Instituição especificada no art. 1º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referentes aos recursos recebidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente sob a seguinte rubrica:

- | |
|---|
| - 10.122.1001.4021 – Contribuição ao Hospital Regional do Câncer - Passos |
| - 3.3.50.41.00 – Contribuições |

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 17 de julho de 2013


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

